



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 002 DE 29 DE novembro DE 1.999.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

| | | | |
|-------------------------------------|-------|-------|----------|
| PROTÓCOLO | | | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS | | | |
| Nº | Livro | Folha | Data |
| 002 | 01 | 04 | 29/11/99 |
| Hora: _____ | | | |


A Mensagem em apreço encaminha, para elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que objetiva acrescentar um parágrafo ao art. 4º da Lei Complementar nº 049/99.

A medida tem por finalidade, ajustar uma distorção na tabela salarial ora criada pelo Anexo VI que fica também fazendo parte integrante da referida lei, uma vez que, pelas modificações ali introduzidas, alguns professores ficaram sensivelmente prejudicados. Para que não se cause uma injustiça a esses servidores da educação, a saída é modificar aquele artigo, dando a ele mais esse parágrafo, que certamente, virá resolver o problema, não detectado quando da elaboração do Projeto de Lei Complementar, supra mencionado.

Eis porque, esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., de de 1.999.


DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Livro 001 Folha 04 Data 28/01/99
Hora 8:00

PROJETO DE LEI Nº 002 DE 29 DE novembro DE 1.999.

“Acrescenta o Parágrafo quarto ao artigo 4º da Lei complementar nº 049 de 17 de maio de 1999 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da lei Complementar nº 049 de 17 de maio de 1.999, fica acrescido do seguinte parágrafo 4º:

§ 4º - Fica criado o quadro funcional em extinção, conforme o (anexo VI) o níveis (progressão funcional) do corpo docente, com as classes:

I - **Classe A** - Magistério mais estudos adicionais.

II - **Classe B** - Licenciatura Curta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 29 de novembro de 1.999.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

TABELA ESPECIAL DO CORPO DOCENTE (MAGISTÉRIO, ESTUDOS ADICIONAIS E LICENCIATURA CURTA).
Quadro funcional em extinção, até conclusão de Licenciatura Plena, Art. 78, Parágrafo Único, Lei Comp. 049/99.

ANEXO VI

| CLASSE | CARGA HORÁ-RIA | PISO SALA-RIAL | CO | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|----------------|----------------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | | | | | | | | | |
| A Magist. + Estudos Adicionais | 20 | 254,25 | 1. 0 | 254,25 | 1 0 | 267,47 | 1 0 | 281,45 | 1 0 | 295,94 | 1 2 | 311,45 | 1 2 | 327,47 | 1 3 | 344,50 | 1 4 | 362,56 | 1 4 | 381,37 |
| | | | 40 | 508,50 | 5 2 | 534,94 | 5 2 | 562,90 | 5 2 | 591,88 | 5 2 | 622,90 | 5 2 | 654,94 | 5 3 | 689,00 | 5 4 | 725,12 | 5 6 | 762,74 |
| B Licenciatura Curta | 20 | 282,50 | 1. 0 | 282,50 | 1 0 | 297,19 | 1 1 | 312,72 | 1 1 | 328,83 | 1 2 | 346,06 | 1 2 | 363,86 | 1 3 | 382,78 | 1 4 | 402,84 | 1 4 | 423,75 |
| | | | 40 | 565,00 | 5 2 | 594,38 | 5 2 | 625,45 | 5 2 | 657,66 | 5 2 | 692,12 | 5 2 | 727,72 | 5 3 | 765,56 | 5 4 | 805,68 | 5 6 | 847,50 |

M



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PROJETO DE LEI N.º 002, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

REDAÇÃO FINAL

“Acrescenta o Parágrafo quarto ao artigo 4º da Lei Complementar n.º 049 de 17 de maio de 1999 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Complementar n.º 049, de 17 de maio de 1.999, fica acrescido do seguinte § 4º:

§ 4º - Fica criado o quadro funcional em extinção, conforme o (anexo VI) o níveis (progressão funcional) do corpo docente, com as classes:

I – Classe A – Magistério mais estudos adicionais.

II – Classe B – Licenciatura Curta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças – MT., em 28 de Fevereiro de 2000.

WANDERLEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PROJETO DE LEI N.º 002, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

REDAÇÃO FINAL

“Acrescenta o Parágrafo quarto ao artigo 4º da Lei Complementar n.º 049 de 17 de maio de 1999 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Complementar n.º 049, de 17 de maio de 1.999, fica acrescido do seguinte § 4º:

§ 4º - Fica criado o quadro funcional em extinção, conforme o (anexo VI) o níveis (progressão funcional) do corpo docente, com as classes:

I – Classe A – Magistério mais estudos adicionais.

II – Classe B – Licenciatura Curta.

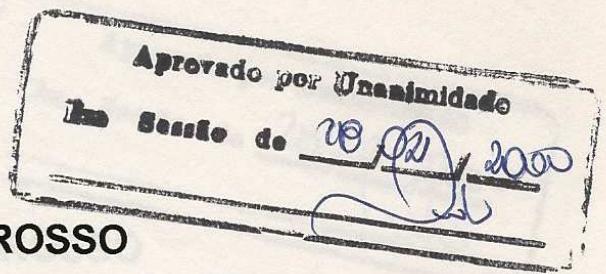
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Barra do Garças – MT., em 28 de Fevereiro de 2000.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei Complementar
nº _____ /99.

De autoria do _____
_____.

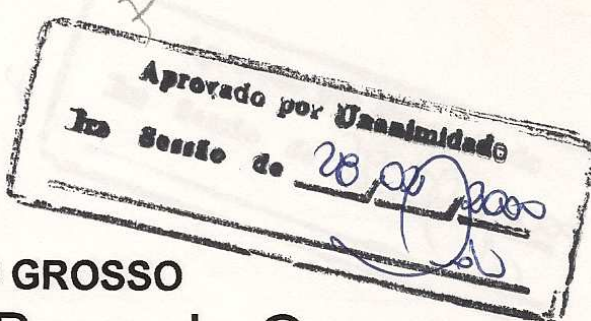
A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, analisando o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria, é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ___/___/99.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei Complementar Nº ____/99
Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o presente Projeto de Lei Complementar, em pauta, resolve exarar o seu PARECER FAVORAVEL, por entender ser o mesmo LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT., em ____/____/99.

Ver. Ailton Rodrigues Rocha
Presidente

Ver. Messias Almeida Dantas
Relator

Ver. Celso Martins Spöhr
Membro



Aprovado por Unanidade
No Sessão de 28/02/2000

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PARECER

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
N.º _____/99, de autoria do Poder Execu-
tivo Municipal.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei Complementar em
epígrafe, resolve oferecer **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a
referida matéria é legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Gar-
ças - MT., em ___/___/___


NIVALDO PERES DE FARIAS

Ver. Presidente


FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE

Ver.^a. Relator


MESSIAS ALMEIDA DANTAS

Ver. Membro

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 28 de Fevereiro de 2000

PROTOCOLO

| | | | |
|---|------------------|---|------------------|
| PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS | | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input checked="" type="checkbox"/> Emenda MODIFICATIVA | N.º 002 /2000 |
| Protoc. n.º 002, Liv. 11 Fls. 79, em 25 de 02/2000 | Horas: 18:00 hrs | | |
| _____ Funcionário | | | |

AUTOR: Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO – PTB

EMENDA MODIFICATIVA

Ao PROJETO DE LEI n.º 002/99, do Poder Executivo Municipal, de 29 de novembro de 1999.

Art. 1º - O artigo 2º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 1999.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 22 de Fevereiro de 2000.


LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Vereador – PTB


JOSÉ AMÉRICO

Vereador – PSDB


FATIMA APARECIDA DA S. RESENDE

Vereadora - PT



Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 28/02/2000

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

À **EMENDA MODIFICATIVA**
N.º ____/2000, de autoria do(a) Vereador (a) _____

Ao Projeto de Lei n.º ____/99, do Poder Executivo Municipal.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando a presente **EMENDA**, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a mesma **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, ____/____/2000.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Ver. ALACIR MEIRA CÂNDIDO
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO 11

Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Emenda Indiscretiva nº 001/2009

| Vereadores | Legenda | Sim | Não | Abstenção |
|-------------------------------|---------|-----|-----|-----------|
| AILTON RODRIGUES ROCHA | PSDB | | | |
| ALACIR VIEIRA CÂNDIDO | PL | | | |
| DR. CELSO MARTINS SPOHR | PSB | | | |
| CLODOALDO ALVES DA SILVA | PSDB | | | |
| FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE | PT | | | |
| JOSÉ AMÉRICO | PSDB | | | |
| JOSÉ CARLOS TELLES | PL | | | |
| LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO | PTB | | | |
| NIVALDO PERES DE FARIAS | PPS | | | |
| MESSIAS ALMEIDA DANTAS | PSDB | | | |
| MIGUEL MOREIRA DA SILVA | PTB | | | |
| VALDON VARJÃO | PTB | | | |
| WALTER NAVES DE SOUZA | PSDB | | | |
| WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA | PL | | | |
| ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA | PC do B | | | |

Obs.: Texto da Emenda Indiscretiva
 aprovado por Unanidade
 Sessão de 20/02/2009



ESTADO DE MATO GROSSO 12
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 002/2000

| Vereadores | Legenda | Sim | Não | Abstenção |
|-------------------------------|---------|-----|-----|-----------|
| AILTON RODRIGUES ROCHA | PSDB | | | |
| ALACIR VIEIRA CÂNDIDO | PL | | | |
| DR. CELSO MARTINS SPOHR | PSB | | | |
| CLODOALDO ALVES DA SILVA | PSDB | | | |
| FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE | PT | | | |
| JOSÉ AMÉRICO | PSDB | | | |
| JOSÉ CARLOS TELLES | PL | | | |
| LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO | PTB | | | |
| NIVALDO PERES DE FARIAS | PPS | | | |
| MESSIAS ALMEIDA DANTAS | PSDB | | | |
| MIGUEL MOREIRA DA SILVA | PTB | | | |
| VALDON VARJÃO | PTB | | | |
| WALTER NAVES DE SOUZA | PSDB | | | |
| WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA | PL | | | |
| ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA | PC do B | | | |

Obs.:

Aprovado por Unanimidade
na Sessão de 28/02/2000

Prêmio ao Projeto de lei